

A SAÚDE DA MULHER EM TEMPOS DE PANDEMIA COVID-19: VIOLÊNCIAS QUE TÊM ROSTO E CORPO NO BRASIL PATRIARCAL

WOMEN'S HEALTH IN TIMES OF PANDEMIC COVID-19: VIOLENCES THAT HAVE
FACE AND BODY IN PATRIARCAL BRAZIL

Janaína Machado Sturza¹

Joice Graciele Nielsson²

Jaíse Burtet³

¹ Doutora em Direito pela Universidade de Roma Tre - Itália (Diploma Revalidado pela Universidade Federal do Paraná), com estágio Pós-doutoral em Direito na Universidade de Roma Tor Vergata - Itália (2024) e no Programa de Pós Graduação em Direito da Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS (2016). Mestre em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC (com Bolsa CAPES). Especialista em Demandas Sociais e Políticas Públicas também pela UNISC. Graduada em Direito pela UNISC. Foi professora no Centro Universitário Ritter dos Reis - Uniritter, lecionando na graduação em Direito e no Programa de Pós Graduação em Direito - Mestrado. Foi professora nos cursos de graduação em Direito na IMED (atual ATITUS - Passo Fundo); na ESADE (atual FADERGS - Porto Alegre), na UNIFRA (Santa Maria) e na Faculdade Dom Alberto (Santa Cruz do Sul). Atualmente é professora-pesquisadora no Programa de Pós Graduação em Direito - Mestrado e Doutorado na Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - UNIJUÍ, lecionando também na graduação em Direito. Experiência nas disciplinas de Direito Civil; Direito Sanitário; Políticas Públicas e Cidadania; Metodologia da Pesquisa Jurídica e Disciplinas Propedêuticas. Experiência em Educação à Distância - EaD. Integrante da Rede Iberoamericana de Direito Sanitário. Integrante da Rede de Estudos Jurídicos e Femininos - REDE FEM. Integrante do Grupo de Pesquisa Biopolítica e Direitos Humanos (CNPq). Integrante do Centro de Estudos de Direito Constitucional (CNPq) da Universidade Federal do Ceará - CEDIC. Integrante do Grupo de Pesquisa Direitos Humanos, Diversidade e Inclusão na Era das Migrações (CNPq) da Universidade do Extremo Sul Catarinense - DIMIGRA. Pesquisadora Gaúcha FAPERGS - PqG Edital N 05/2019 (2020 - 2023). Pesquisadora Universal CNPq - Chamada CNPq/MCTI/FNDCT N 18/2021 (2022 - 2025). Pesquisadora Gaúcha FAPERGS - PqG Edital N 09/2023 (2024 - 2027). Editora-chefe da Revista Direito em Debate ISSN 2176-6622 (2022-2025). Membro titular do Comitê de Assessoramento de área (Ciências sociais e humanas) da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul - FAPERGS (2022-2024). E-mail: janasturza@hotmail.com; Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6189149330530912>; Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-9290-1380>

² Doutora em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (2016). Possui estágio Pós-doutoral em Direito pela Università degli Studi "G. d'Annunzio" - Chieti - Pescara (2024). Atualmente é Professora do Programa de Pós-Graduação em Direito - Mestrado e Doutorado em Direitos Humanos - e do Curso de Graduação em Direito da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul. Coordenadora do Projeto de Pesquisa "Pessoas com transtornos globais de desenvolvimento (TGD) no Ensino de Pós-Graduação Stricto Sensu no Brasil: políticas públicas para a inclusão educacional e profissional". Editora da Revista Direitos Humanos e Democracia ISSN: 2317-5389. Atua principalmente nos seguintes temas: Gênero, Feminismo, Direitos Sexuais e Reprodutivos; Inclusão e Direitos Humanos das Pessoas com Deficiência e Transtornos Globais de Desenvolvimento; Direitos Humanos e Segurança Pública; Biopolítica e Necropolítica. É integrante do Grupo de Pesquisa Direitos Humanos e Biopolítica (CNPq). E-mail: joice.gn@gmail.com; Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3002965109553965>; Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-3808-1064>.

³ Graduação em Serviço Social em andamento (UFRGS). Mestra em Direito pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - Unijuí (2022). Especialista em Ciências Penais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS (2017). Advogada com inscrição na OAB-RS 97.615. Graduada em Direito pela PUCRS (2015). E-mail: ja_burtet@hotmail.com; Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0005757326257902>; Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-6312-3305>

<https://doi.org/10.55839/2318-8650RevParRPv35n1pa67-86>

RESUMO

O processo de conquista dos direitos humanos das mulheres é longo, violento e contínuo, uma vez que o Brasil – assim como a maioria das sociedades mundo afora, é um país assolado pelo patriarcado, o qual é a base para as múltiplas formas de violências pelas quais as mulheres são submetidas ao longo de toda a sua existência. Nesse sentido, o presente artigo tem como objetivo analisar o cenário de crise sanitária e humanitária evidenciado pela pandemia de Covid-19, especialmente sob a perspectiva do crescente contexto de violência sofrido pelas mulheres neste período no qual a saúde está em risco. Seguindo este ideário, questiona-se de que forma as violências contra as mulheres se constituíram no Brasil patriarcal, bem como de que forma elas permanecem sendo retroalimentadas por meio dos diversos estímulos aos quais somos todos expostos rotineiramente enquanto sociedade patriarcal? Para seu desenvolvimento, a pesquisa utiliza o método hipotético dedutivo, a partir de consulta a dados e referenciais teóricos que versem sobre a temática. Por fim, verifica-se que o funcionamento do Brasil patriarcal contribui para a manutenção da violência contra a mulher no país, concluindo-se que somente a educação para a igualdade de gênero é capaz de atenuar o problema, em especial, no contexto da saúde da mulher.

Palavras-chave: Direitos humanos. Mulheres. Patriarcado. Saúde. Violências.

ABSTRACT

The process of conquering women's human rights is long, violent and continuous, since Brazil - like most societies worldwide, is a country plagued by patriarchy, which is the basis for the multiple forms of violence by women. which women are subjected throughout their existence. In this sense, this article aims to analyze the scenario of health and humanitarian crisis evidenced by the Covid-19 pandemic, especially from the perspective of the growing context of violence suffered by women in this period in which health is at risk. Following this idea, one wonders

how violence against women was constituted in patriarchal Brazil, as well as how they continue to be fed back through the various stimuli to which we are all routinely exposed as a patriarchal society? For its development, the research uses the hypothetical deductive method, based on consultation with data and theoretical references that deal with the theme. Finally, it appears that the functioning of patriarchal Brazil contributes to the maintenance of violence against women in the country, concluding that only education for gender equality is able to mitigate the problem, especially in the context of health of the woman.

Keywords: Human rights. Women. Patriarchate. Health. Violence.

1 INTRODUÇÃO

Quando Simone de Beauvoir proferiu a célebre frase “não se nasce mulher, torna-se”, ela trouxe ao mundo a compreensão lógica de que somos muito mais do que o nosso sexo biológico, apresentando-nos o gênero como uma construção social. Assim, ao nascermos com cromossomos do sexo feminino ou do sexo masculino, os quais nos conferem ou uma vagina, ou um pênis, concomitantemente um mundo binário nos é apresentado, sempre vinculado ao nosso órgão sexual: para elas, brincadeiras que reforçam o dever do cuidado, para eles, o mundo. Dentre bonecas e panelinhas cor-de-rosa e bolas e carrinhos azuis, vamos aprendendo que mulheres nasceram para o casamento e a maternidade, ao passo que os homens nasceram para a força, para a virilidade e para as infinitas possibilidades.

É a partir da crença de que às mulheres cabe o espaço privado do lar, confinada na sua função reprodutora e tarefa do cuidado, ao passo que aos homens cabe o provimento desse lar, que as múltiplas formas de violência contra as mulheres foram se desdobrando desde o Brasil colônia até os dias atuais. Quando a virilidade do homem que não pode chorar dá lugar à violência, aquele que deveria ser o príncipe encantado, que salva a delicada e indefesa princesa de todo o mal do mundo, transforma-se no pior pesadelo da vida dela. E quando a mulher nega o seu destino pré-determinado pelas suas bonecas e panelinhas e resolve que quer conquistar o mercado de trabalho, colocando a maternidade em segundo ou em nenhum plano da sua vida, a força masculina se impõe sobre o seu corpo, selada pela sociedade patriarcal.

Assim, o patriarcado é uma ferida exposta, que mata mulheres todos os dias, estupra os seus corpos como se objetos fossem, nega os seus direitos humanos mais básicos, dentre eles, os

sexuais e reprodutivos, tudo isso aos olhos bem abertos do Estado. O corpo feminino como forma de inscrição biopolítica é algo muito evidente quando analisamos decisões judiciais que culpabilizam as mulheres por violências sexuais, projetos de lei que querem extirpar direitos já conquistados, a exemplo do aborto legal, letras de música e outras diversas formas de estímulos a que somos expostos o tempo todo, os quais desvelam a cultura do estupro e legitimam a violência doméstica. Vale dizer que, ainda que em menor proporção, a exigência da masculinidade viril é prejudicial também para os homens, que precisam afirmar a sua machezas o tempo todo, quando falhas são vistas como fraquezas imperdoáveis.

Diante deste cenário, o artigo ora proposto tem como objetivo analisar o crescente contexto de violência sofrido pelas mulheres, especialmente neste período de crise sanitária e humanitária evidenciado pela pandemia de Covid-19. Para a realização deste estudo, utilizou-se o método hipotético dedutivo e, nessa perspectiva, questiona-se de que forma as violências contra as mulheres se constituíram no Brasil patriarcal, bem como de que forma elas permanecem sendo retroalimentadas por meio dos diversos estímulos aos quais somos todos expostos rotineiramente enquanto sociedade patriarcal?

Assim, é verdade que evoluímos e o mundo está um lugar melhor de se viver para as mulheres de hoje quando comparado com as mulheres da década de *O Segundo Sexo de Beauvoir*, lançado em 1949. Contudo, cada conquista teve um preço pago com o sangue da carne feminina. Do reconhecimento do estupro marital ao direito ao aborto legal, as tentativas de castração pelo patriarcado sempre estiveram presentes e seguem operando ferrenhamente, deixando suas marcas inclusive - e mais evidentemente ainda - agora, no contexto da pandemia de Covid-19. As violências que têm rosto e corpo de mulher operam-se sobre ela desde sempre única e exclusivamente por um motivo: o seu útero.

2 SOBRE ABRIGAR UM ÚTERO NO BRASIL PATRIARCAL

O corpo da mulher vem sendo controlado, ininterruptamente, e por todos os cantos do globo, em maior ou menor medida, desde sempre. Ele é alvo de opressão, vítima de múltiplas violências, sejam elas físicas ou simbólicas, desde o dia em que Eva - mulher que teria se originado a partir da costela do homem -, supostamente convenceu Adão a consumir o fruto envenenado, sendo a culpada pela causa de todo pecado do mundo. Realidade ou metáfora, o que

se quer demonstrar aqui é como histórias como essa, que nos são contadas desde cedo, estão imbuídas de machismos e tendem a culpabilizar, diminuir e maltratar as mulheres, o que traz consequências dolorosas.

Por fim, além das narrativas acima, não podemos deixar de mencionar o discurso religioso desde Adão e Eva até a atualidade, o qual reforça a designação do papel do macho e da fêmea, endossando a mulher e notadamente o corpo feminino como um objeto desautorizado de desejo e de gozo, mas também de medo, pecado, intriga e desvio (GHISLENI; LUCAS, 2016, p. 506).

Nesse viés, o estupro sempre foi como uma arma potente utilizada pelos homens como forma de controle sobre o corpo feminino, transformado em mero objeto à disposição, mesmo porque a própria história do Brasil se configurou mediante a exploração sexual das mulheres, desde a chegada dos portugueses e a tomada do corpo das mulheres indígenas, que originou a “tão enaltecida miscigenação do povo brasileiro, à chegada de negros e negras para servirem em sistema de escravidão aos senhores da casa grande, no que se incluía a violência sexual [...]” (NIELSSON; WERMUTH, 2018, p. 178). É estarrecedor que a nossa história tenha se constituído de maneira tão brutal, sobretudo no que se refere ao domínio sobre o corpo das mulheres negras, as quais eram utilizadas como meros objetos de procriação para maior produção de escravos - e consequentemente de mão de obra -, quando se lançava mão de homens negros como reprodutores (WERNECK, 2004). “A violência do sistema como um todo encontrava um locus especial na sexualidade exercida pelos senhores na intimidade da alcova escravista” (SCHWARCZ, 2019, p. 190).

Em grande parte estes mesmos senhores também recorriam ao estupro, com a “vantagem” adicional de poder garantir sua iniciação sexual, além de poder dar vazão irreprimida a desejos e fantasias sexuais no corpo da mulher subjugada. De todo modo, as “crias” resultantes eram *commodities* vendidas ou incorporadas ao contingente de propriedade do senhor. Ou matéria indesejada, abandonada à morte, caso a premência financeira não requisitasse renovação da mão de obra por estes meios (WERNECK, 2004, p. 02, grifo da autora).

Assim, faz parte da cultura patriarcal na qual estamos todos implicados enquanto sociedade, a tentativa de castração da mulher⁴, aqui no sentido de repressão da sua sexualidade,

⁴ Apesar do sentido conotativo aqui empregado, não podemos nos esquecer da prática da Mutilação Genital Feminina, que significa uma verdadeira castração ainda recorrente em algumas partes do mundo, sendo a sua erradicação uma das metas do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 5 pela Organização das Nações Unidas (ONU). Este objetivo tem como pauta principal “Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as

quando ainda se tende a compartimentar entre aquelas que são “dignas” de respeito e aquelas que não são. Um exemplo muito claro dessa narrativa está no julgamento da Apelação nº 70080574668, pela 5ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do estado do Rio Grande do Sul (TJ/RS), quando o comportamento da mulher foi colocado como justificativa para que ela fosse sexualmente violentada por um motorista de aplicativo de corridas na cidade de Porto Alegre, que deveria deixá-la em casa com segurança, mas em vez disso, aproveitou-se do seu estado de embriaguez para tomar posse do seu corpo, exercer seu poder sobre ele e torná-lo, enfim, abjeto. “Ora se a ofendida bebeu por conta própria, dentro de seu livre arbítrio, não pode ela ser colocada na posição de vítima de abuso sexual pelo simples fato de ter bebido” (BRASIL, 2019a).

A mulher nem sequer se lembrava do “ato sexual” – estupro⁵ -, dado o seu nível de embriaguez, mas para a Desembargadora Relatora, seguida pelos seus outros dois colegas, que absolveram o agressor à unanimidade, o importante não é o fato de um homem violentar uma mulher inconsciente, mas sim o fato de esta mulher se expor a tal situação, sendo, ao fim e ao cabo, ela mesma a responsável pela violência sofrida: “[...] a vítima admitiu que por vezes já se colocava nesse tipo de situação de risco, ou seja, de beber e depois não lembrar do que aconteceu.” (BRASIL, 2019a). Importante frisar que a fundamentação do Acórdão em análise trouxe a bibliografia de Guilherme de Souza Nucci, Desembargador no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ/SP) e doutrinador amplamente utilizado nas faculdades de Direito do país: “[...] c) quando determinada pessoa colocar-se, propositadamente, em estado de embriaguez ou sob efeito de droga análoga, para divertir-se, manter relação sexual ou participar de qualquer ato sexual grupal, não pode figurar na posição de vítima de estupro” (NUCCI, *apud* BRASIL, 2019a). Quando um formador de opinião vende milhares de doutrinas com esse texto, na outra ponta, são outras milhares de mulheres que pagam o preço mediante as múltiplas violências sofridas ao longo das suas vidas.

Essa tendência de culpabilização das vítimas pela violência ou pelo assédio sexual caracteriza o que tem se denominado de “cultura do estupro”, termo que “sugere que determinada sociedade cultiva crenças e convenções que naturalizam a violência sexual contra as

mulheres e meninas”, ou seja, visa à diminuição da desigualdade de gênero mundo afora, eliminando quaisquer práticas nocivas para as mulheres, a exemplo das mutilações genitais femininas, dos casamentos prematuros, forçados e de crianças e. A ONU elaborou uma agenda com um plano de ação a ser perseguido até 2030 com 17 ODS (ONU, 2015).

⁵ Para haver sexo, precisa haver consentimento, coisa que alguém inconsciente é incapaz de fornecer.

mulheres” (NIELSSON; WERMUTH, 2018). A cultura do estupro, para além de evidenciada nos julgados e doutrinas como os recém citados, vem representada na forma de letras de músicas que alçam as primeiras posições das mais ouvidas no país⁶; vem representada também por propagandas publicitárias e sátiras altamente veiculadas⁷; vem representada por filmes idolatrados e aclamados pela crítica⁸; vem representada, por fim, mas longe de se esgotarem os exemplos, pela fala de um candidato à presidência que reduz uma mulher a um ser estuprável a depender da sua beleza física⁹. E é essa cultura que explica o fato de somente 58,4% dos entrevistados pelo Instituto de Pesquisa Econômica Avançada (IPEA), divulgada no ano de 2014, terem respondido que discordam totalmente da afirmação “Mulheres que usam roupas que mostram o corpo merecem ser atacadas”, contra 11,6% que discordaram parcialmente, 13,2% que concordaram totalmente, 12,8% que concordaram parcialmente e 3,4% que se mantiveram neutros (BRASIL, 2014).

Cabe ressaltar que tal prática, embora inserida em um contexto maior de uma “cultura de violência” que assola a sociedade como um todo e que, nesse aspecto, atinge indistintamente homens e mulheres, ao contrário de demais delitos, como roubos, furtos, homicídios, por exemplo, quer seja praticado contra mulheres, ou contra homens, **tem como motivação uma vazão primitiva, socialmente autorizada e legitimada de uma masculinidade violenta do agressor, constituído em meio a relações de poder patriarcal** (NIELSSON, WERMUTH, 2018, p. 184, grifo nosso).

O corpo feminino, enquanto forma de inscrição biopolítica, pode se revelar ou como púdico e virginal – e por isso respeitável aos olhos do patriarcado - ou como aquele passível de violações, à sorte da masculinidade tóxica que assola as sociedades patriarcais. Assim, o termo “cultura do estupro”, apesar de ter sido utilizado pela primeira vez somente em 1970 por representantes da segunda onda feminista, aqui encontra as suas bases no Brasil colonial, conforme anteriormente referido, perpetuando-se ao longo dos anos (SCHWARCZ, 2019).

⁶ A música “Surubinha de Leve” (MC Diguinho), que aconselha os homens a embebedarem as mulheres, estuprá-las e depois abandoná-las na rua, liderou a lista das músicas mais virais do Brasil no Spotify (FREITAS, 2018).

⁷ Há uns anos atrás, adesivos com uma montagem da imagem da então presidenta Dilma Rousseff com as pernas abertas foram estrategicamente posicionados nos locais onde se injeta a bomba de gasolina nos carros, de maneira a simular o estupro da mulher por meio do objeto.

⁸ Um dos filmes mais assistidos da Netflix, “365 DNI”, vem sendo classificado como entretenimento erótico, quando na verdade, retrata uma relação de abuso e de poder, na qual uma mulher é sequestrada por um homem, que lhe dá 365 dias para se apaixonar por ele. O sequestrador toca na mulher diversas vezes sem o seu consentimento, além de quase estuprá-la com penetração por diversas vezes até ela realmente consentir. No final, o “casal” fica junto e o homem ainda leva a fama de galante e de “protetor”.

⁹ Quando ainda era deputado, Jair Messias Bolsonaro afirmou que Maria do Rosário, também deputada, não merecia ser estuprada, porque ela era “feia” e não faria o seu “tipo”. Esse homem se tornou presidente do Brasil.

“Cultura funciona como uma segunda natureza; gruda tal qual tatuagem. Sua inclusão no cotidiano é tão ‘natural’ que esquecemos que ela é feita de muita construção política, social e humana” (SCHWARCZ, 2019, p. 189).

Recortando para o problema da violência doméstica, o que ela tem em comum com a cultura do estupro é justamente porque também decorre e é fomentada pela sociedade patriarcal, e segundo Schwarcz, também formada nas bases do colonialismo, quando a hierarquia de gênero já era largamente praticada: a negra servia para o fogão, a mulata para a cama e a branca para o altar. “Para além da quantidade de estereótipos e visões preconceituosas que ambos os provérbios destilam, eles alimentam, de forma indireta, práticas da violência contra as mulheres, tão comuns numa sociedade de mando masculino concentrado” (SCHWARCZ, 2019, p. 194). Do enclausuramento da mulher em casa, reduzida à função reprodutora, até a saída dessa mulher para o mercado de trabalho, muita luta foi necessária e, com essa luta, muita violência como forma de repressão, a exemplo da Lei Maria da Penha, publicada somente no ano de 2006, e depois de essa brava mulher que deu seu nome à legislação sofrer incontáveis abusos por anos a fio, violências que a deixaram para sempre paraplégica.

A dualidade convencional entre vida pública e vida doméstica contribuiu para impedir a tematização da violência doméstica e do estupro no casamento. A primeira foi, por muito tempo, tida como um problema particular e, em forte medida, naturalizada como parte constitutiva da relação esperada entre homens e mulheres. O estupro no casamento, por sua vez, até recentemente foi visto como impossibilidade lógica, uma vez que o direito ao corpo da mulher era entendido como algo que é transferido para o marido no momento do casamento. Um dos efeitos desse “pertencimento”, que é, simultaneamente, uma localização (na esfera doméstica) e uma subordinação (ao marido ou, antes dele, ao pai), é que em sociedades nas quais prevalecem práticas sexistas e misóginas, a mulher é alvo de violência tanto na esfera doméstica quanto fora dela, quando esses laços “protetores” não são reconhecidos (BIROLI, 2014, p. 42-43).

Quando uma mulher nega a função do cuidado, historicamente atribuída a ela como algo natural - como se a capacidade de gestar tornasse a capacidade de cuidar também exclusivamente feminina -, a sociedade patriarcal se debate e a violência doméstica sobe. Segundo o Atlas da Violência de 2019, elaborado pelo já citado IPEA, entre 2007 e 2017, houve um aumento de 20,7% na taxa nacional de homicídios de mulheres, passando para 4,7 o número de mulheres assassinadas por grupo de 100 mil mulheres. “Já no recorte de 2012 a 2017, observamos aumento de 1,7% na taxa nacional e um aumento maior ainda de 5,4% no último

ano, período em que se verificam taxas ascendentes em 17 UFs em relação a 2016” (BRASIL, 2019b, p. 35).

A mesma pesquisa afirma que 28,5% dos homicídios contra as mulheres ocorrem dentro das suas casas, podendo-se chegar ao percentual de 39,3% se não forem considerados os óbitos em que o local do crime era ignorado: “Muito provavelmente estes são casos de feminicídios íntimos, que decorrem de violência doméstica.” (BRASIL, 2019b, p. 40). E é no mesmo espaço privado onde as mulheres são mortas, que elas também foram, em nome de seu útero, enclausuradas (TIBURI, *apud* NIELSSON; WERMUTH, 2016), florescendo pouco a pouco, ano após ano, violência após violência, mas sempre sendo podadas. No final das contas, esta “relação é proporcional: quanto mais elas alcançam postos elevados no trabalho e fora de casa, mais se avolumam os casos de feminicídio” (SCHWARCZ, 2019, p. 194).

A violência de gênero representa, dessa maneira, não só uma relação de dominação e poder do homem como o esforço de submissão da mulher. Ela desvela, ainda, como os distintos papéis impostos para os espaços femininos e masculinos, e que foram se consolidando ao longo da nossa história, reforçados pelo patriarcado, acabaram por induzir o estabelecimento de modelos, muitas vezes, violentos de relacionamento entre os sexos (SCHWARCZ, 2019, p. 195).

Semelhante à cultura do estupro, a misoginia faz parte do nosso cotidiano, inclusive das instituições e representantes do poder público, a exemplo da “[...] esfera política, ainda dominada pelo universo masculino e por mulheres que não reconhecem nos feminismos [...] uma bandeira de luta e de reivindicação justas.” (SCHWARCZ, 2019, p. 197). Conforme a mesma autora, misoginia vem do grego *misogynía*: *míso*s significa ódio e *gyné*, significa mulher, ou seja, misoginia significa uma aversão à mulher e ela pode ser percebida também em diversos exemplos que permeiam o nosso cotidiano. Um exemplo muito atual são os grupos masculinos de *whats app*, pesquisados recentemente pela psicóloga e filósofa Valeska Zanello, que afirma que a os homens precisam ser descolonizados dessa forma de afeto e de olhar, uma vez que a objetificação sexual, observada com frequência nas mensagens desses grupos, é uma forma de misoginia que precisa ser debatida para repensar a constituição das masculinidades:

No último tópico, a pesquisadora inclui mensagens nas quais os homens riem de violências cometidas contra mulheres e até mesmo estimulam alguns tipos de violência. Diversos memes incentivam, por exemplo, a traição seguida do *gaslighting*. Em outro caso, aparece uma foto do goleiro Bruno, condenado por assassinar Eliza Samudio, com a atual namorada. Ao lado, uma fila de cães segurando bacias de metal, e a mensagem: “Bruno está de namorada nova” (RAMOS, 2020).

Na medida em que as diversas formas de violências contra as mulheres não representam casos isolados, perpetrados por homens mera e simplesmente desviantes - “do mal” -, mas sim por conhecidos das mulheres, e o pior, parceiros que deveriam ser, pois por elas escolhidos para dividir uma vida, o problema que se apresenta requer muito mais do que leis, penas ou prisão. Ao contrário disso, o poder está na educação de gênero para que se ataque a questão a partir da sua raiz, desde o momento em que as crianças nascem e um mundo binário é a elas introjetado: se é menina, precisa brincar de boneca, reforçando desde cedo que a tarefa do cuidado pertence a ela; se é menino, precisa jogar bola, brincadeira que desde já o coloca para fora do espaço doméstico. São exemplos simples e que parecem inofensivos, mas que possuem íntima conexão com todas as formas de violência que a mulher passa a sofrer ao longo de sua vida.

3 SOBRE ABRIGAR UM ÚTERO NO BRASIL PATRIARCAL EM UM CENÁRIO DE PANDEMIA COVID-19

No dia 05 de junho de 2020, o Ministério da Saúde exonerou, por meio do General que está no cargo de Ministro da Saúde interino, mas que não tem formação na área da saúde, dois integrantes da equipe técnica da Secretaria de Atenção Primária à Saúde. O motivo: uma nota técnica a respeito do acesso à saúde sexual e saúde reprodutiva (SSSR) no contexto da pandemia do coronavírus, uma vez que os serviços hospitalares estariam fechando as portas para as mulheres e os seus direitos já consolidados¹⁰, contrariando a recomendação da própria Organização Mundial da Saúde (OMS) para que o direito à contracepção fosse respeitado independentemente do Covid-19. A nota técnica nº 16/20, elaborada pela Coordenação de Saúde da Mulher, salientava a preocupação com a saúde das mulheres, sobretudo aquelas em situação de maior vulnerabilidade, que enfrentam dificuldades de acesso ao sistema de saúde:

¹⁰ Um dos maiores hospitais referência em aborto legal no Brasil, se não o maior, fechou o serviço de abortamento para se dedicar à triagem de Covid-19, sob a justificativa de reduzir a circulação de pessoas e evitar o contágio. Em nota, o Pérola Byington, localizado em São Paulo/SP, afirmou que as mulheres com consultas e procedimentos marcados estavam sendo direcionadas para maternidades públicas próximas às suas residências, pois também seriam aptas à realização do procedimento, ignorando o fato de que incontáveis mulheres se deslocam de outros estados que não contam com nenhum serviço público de abortamento legal sequer. Pressionado pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, o hospital voltou a exercer sua obrigação: cuidar das mulheres e do seu direito humano ao aborto legal (BERTHO, 2020).

Segundo a OMS, as unidades que oferecem serviços de SSSR são consideradas essenciais, e os serviços não devem ser descontinuados durante a pandemia do COVID-19 [17]. Tendo em vista a desigualdade social no país, a dificuldade de oferta de alguns serviços de saúde para as populações vulneráveis nos diferentes estados, surge a **necessidade de ações equânimes para assegurar o acesso a SSSR de qualidade, com vistas a reduzir a gravidez não planejada e eliminar a violência contra mulher**. Entretanto, devido a situação de emergência, as instituições de saúde necessitam de uma adequação e um reordenamento dos fluxos e serviços para a atenção à população de mulheres e adolescentes, diante da explosão de casos suspeitos e confirmados para COVID-19 [1, 2, 5, 6, 7] (BRASIL, 2020a, p. 01, grifo nosso).

Pouco tempo antes, em 16 de abril de 2020, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) publicou a nota técnica “**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19**”, na qual também demonstrou preocupação com a situação das mulheres em isolamento. “Sem lugar seguro, elas estão sendo obrigadas a permanecer mais tempo no próprio lar junto a seu agressor, muitas vezes em habitações precárias, com os filhos e vendo sua renda diminuída.” (BRASIL, 2020b, p. 03). A pesquisa analisou seis estados – São Paulo, Acre, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Mato Grosso e Pará - e a coleta de dados solicitou a cada um dos entes informações até março/abril de 2020, chegando-se às seguintes conclusões:

Em São Paulo o aumento dos feminicídios chegou a 46% na comparação de março de 2020 com março de 2019 e duplicou na primeira quinzena de abril. No Acre o crescimento foi de 67% no período e no Rio Grande do Norte o número triplicou em março de 2020. No Rio Grande do Sul não houve variação no número de feminicídios; [...]

A pesquisa em redes sociais mostrou aumento de 431% nos relatos de brigas entre vizinhos no Twitter entre fevereiro e abril de 2020, reforçando a hipótese de que, **embora as medidas de isolamento social sejam necessárias para a contenção da pandemia de Covid-19, podem estar oportunizando o agravamento da violência doméstica** (BRASIL, 2020b, p. 15-16, grifo nosso).

O que as duas notas técnicas recém citadas têm em comum é a legítima preocupação com a saúde da mulher, a qual se encontra em situação vulnerabilidade ainda maior em tempos de isolamento social. Tanto que campanhas organizadas pela própria sociedade civil no sentido de possibilitar as denúncias por violência doméstica incluem marcas de batom na palma da mão como forma de pedir socorro aos atendentes nas farmácias, até compras de maquiagem em aplicativos que, em realidade, são um pedido de ajuda. A crescente da violência contra as mulheres durante a pandemia não é um problema que ficou adstrito ao Brasil, porém nossas

falhas em lidar tanto com a crise sanitária, quanto com a desigualdade de gênero escancaram-se para o mundo.

É nesse sentido que um estudo recente publicado pelo “International Journal of Gynecology and Obstetrics” (Jornal Internacional de Ginecologia e Obstetrícia), nos traz a estarrecedora notícia de que 77% das mortes de gestantes e puérperas por Covid-19 no mundo foram registradas aqui no Brasil. O trabalho intitulado de “A tragédia da Covid-19 no Brasil: 124 mortes maternas e contagem”, publicado em 09 de julho de 2020, foi elaborado a partir dos dados divulgados pelo Ministério da Saúde e diagnosticou que, a despeito de algumas mortes estarem com fatores de risco associados, a exemplo de problemas cardiovasculares, houve mortes de grávidas completamente saudáveis. Das 160 mortes registradas entre o início da pandemia e 18 de junho, 124 ocorreram no Brasil, colocando-nos em primeiro lugar no ranking da morte materna associada à Covid-19, seguido dos Estados Unidos na segunda posição.

Nas palavras de uma das pesquisadoras, Melania Amorim, obstetra e professora, as falhas graves no atendimento das gestantes brasileiras explicam o número tão elevado: “São 188 territórios afetados pelo coronavírus em todo o mundo e o Brasil tem mais mortes maternas do que a soma de todos esses países” (MELANIA, *apud* CNN Brasil, 2020). Já a pesquisadora Mariane Menezes, obstetriz e professora, aponta como medida fundamental para evitar mais mortes maternas, melhorar o acesso dessas mulheres às instituições de saúde, além da necessidade de melhorias nos cuidados no pré-natal, bem como políticas de proteção para garantir o isolamento social neste grupo (MENEZES, *apud* LIMA, 2020).

Dos mais privilegiados aos mais vulneráveis socialmente, os efeitos da pandemia na vida social impactaram como nos relacionamos, quem somos e como (des)humanizamos uns aos outros. O desamparo é como uma ferida ética que pode nos esfoliar a pele por um tempo longo, ou pode ser esquecida pelas vantagens dos privilégios que nos impõem antolhos para o real. Importa saber o que faremos com essa ferida — a mim, interessa aprofundar a ferida de tal maneira que os valores feministas sejam parte da ética da vida comum para uma política justa para os corpos (DINIZ, 2020).

Desse modo, Nielsson e Wermuth (2016, p. 31) nos convidam a pensarmos o “feminino como um sistema simbólico, cujas teias bem armadas estão inscritas em estruturas narrativas que transmitem o discurso ideológico da dominação patriarcal, na qual deve se deitar o corpo morto de toda mulher reduzida a seu próprio útero e seu próprio sexo”. O arranjo biopolítico estaria ali inscrito, quando, a partir da tese agambeniana, o lar brasileiro seria uma

espécie de campo, onde as mulheres estão confinadas e submetidas à vida nua, ou seja, a vida abjeta e matável. “O lar, este espaço privado, particular, no qual as pessoas ‘vivem as vidas que escolheram viver’ e são ‘felizes para sempre’ nada mais é do que um espaço biopolítico de predomínio do estado de exceção, sob a vontade soberana do patriarcado [...]”. Em tempos de isolamento social “[...] medidas de segurança como quarentena, isolamento, distanciamento social, vigilância constante, limitação da liberdade, sob o argumento de prevenção a novos contágios, em alguns casos, acabam favorecendo a imposição de um estado de exceção [...]” (Sturza e Tonel, 2020, p. 4), no qual as mulheres são obrigadas a permanecer nesse campo, à mercê do homem soberano e sujeita a todas as formas de violência por ele praticadas, inclusive a sexual, da qual uma eventual gravidez poderá decorrer, e com ela, a provável negativa do direito ao aborto pelo Estado.

A vida nua feminina é produzida quando os corpos das mulheres são controláveis por meio das diversas violações que sofrem pelo simples fato de existirem, ou seja, pelo simples fato de serem corpos femininos - corpos com útero. Desse modo, o estupro, a violência doméstica e a negativa do direito ao aborto para as mulheres são formas de inscrição biopolítica sobre o corpo feminino, aquele que precisa ser castrado, podado e vilipendiado quando inserido dentro de uma sociedade patriarcal, como a brasileira. “Vida nua, corpo controlável, reduzido ao seu sexo e a seu útero, uma vida que, ao não cumprir os desígnios de seu soberano, produzidos enquanto exceção, não merece ser vivida e, portanto, é – impunemente – matável” (NIELSSON; WERMUTH, 2016, p. 31).

Não é de hoje que a questão do aborto e da saúde sexual e reprodutiva da mulher como um todo não são tratados com a devida seriedade que o assunto requer, permitindo que ingerências de cunho moral e religioso sejam mais importantes do que pesquisas científicas as quais demonstram a letalidade que os procedimentos clandestinos causam às mulheres. Dos 76 hospitais que realizavam a interrupção legal de gravidez, identificados pelo Mapa do Aborto Legal em 2019, pouco mais da metade (55%) mantêm o serviço durante a pandemia (FERREIRA; SILVA, 2020). Na medida em que a nota técnica que gerou a demissão dos dois funcionários determinava também que os serviços de abortamento legal permanecessem com as suas atividades, é de fácil percepção que o patriarcado falou mais alto mais uma vez: uma mulher estuprada sem o direito de eliminar o feto fruto do abuso; uma mulher correndo risco de vida em virtude da gestação, mas sem o direito de se salvar; uma mulher condenada a parir um feto

anencéfalo, sem o direito de atalhar o seu sofrimento; e tudo isso legitimado, sem pudor algum, pelo próprio Estado no contexto da pandemia e também fora dele¹¹. “A condenação da mulher é a de ser sempre uma prisioneira da sua condição feminina: que mulheres não sejam donas de seus corpos, eis o que significa o biopoder” (NIELSSON; WERMUTH, 2016, p. 28).

A própria criminalização do aborto no Brasil bem demonstra nossa face misógina, que não somente nega para as mulheres o direito ao seu próprio corpo, como também as criminaliza caso exerçam esse (não) direito de forma clandestina. “O direito ao aborto pode ser, assim, situado em um domínio da vida e das escolhas individuais que é profundamente pessoal, ao mesmo tempo que é político” (BIROLI, 2014). Quando a possibilidade de autodeterminação recai sobre o corpo da mulher, “nas suas curvas, na sua mobilidade e nas suas inconstâncias, o direito é convocado a manifestar-se sob a lógica do lícito-ilícito, regulando e, por consequência, podando as liberdades e possibilidades da carne” (GHISLENI; LUCAS, 2016, p. 515-516).

As barreiras enfrentadas pelas mulheres em busca de um aborto legal em tempos de normalidade já indicam a face biopolítica da temática, na medida em que mulheres com condições financeiras abortam com segurança, ao passo que mulheres em maior situação de vulnerabilidade são as principais vítimas das complicações de procedimentos inseguros¹². As investidas do Poder Legislativo no sentido de dificultar ainda mais o acesso ao serviço de aborto legal¹³ só corroboram que “os direitos humanos são institutos verdadeiramente frágeis e permeados por relações de poder, motivo pelo qual a luta em seu favor deve ser um exercício constante, notadamente dos grupos vulneráveis, a exemplo das mulheres” (GHISLENI; LUCAS,

¹¹ A maioria dos hospitais catalogados pelo Ministério da Saúde como referências para o aborto legal não cumprem com a sua obrigação mesmo antes da pandemia. Dos 176 hospitais pesquisados pela Artigo 19 no ano passado, somente 76 prestavam, de fato, o serviço. As justificativas variam dentre exigências descabidas, como Boletim de Ocorrência e decisões judiciais, até o total desconhecimento e despreparo por parte dos funcionários. Respostas como “não existe aborto legal no país” e “a única forma de aborto legal é camisinha e pílula” foram algumas das fornecidas para a Revista AZMina, que identificou que, durante a pandemia, somente 42 hospitais mantêm o atendimento (FERREIRA; SILVA, 2020).

¹² A Pesquisa Nacional de Aborto (PNA) mostra que, no ano de 2015, ocorreram cerca de meio milhão de abortos no Brasil. Ainda, metade das mulheres precisou ser internada para finalizar o procedimento em decorrência de complicações causadas pela intervenção clandestina. As taxas de realização são maiores entre mulheres nas regiões Norte/Centro-Oeste e Nordeste do que regiões Sudeste e Sul, com escolaridade até quarta série/quinto ano do que com nível superior frequentado, renda familiar total mais baixa (até 1 salário-mínimo) do que mais alta (mais de 5 salários-mínimos), amarelas, pretas, pardas e indígenas do que entre brancas (DINIZ; MEDEIROS; MADEIRO, 2016).

¹³ Vide os Projetos de Lei (PL) nº 5069/13 e 478/07. O primeiro exige a constatação da gravidez resultante de estupro por meio de exame de corpo de delito, bem como a comunicação à autoridade policial para que só assim seja possível o aborto (BRASIL, 2013). O segundo foi denominado de Estatuto do Nascituro, mas ficou popularmente conhecido como “bolsa estupro”, tendo em vista a proposta de pagamento de pensão alimentícia caso a mulher continue com a gestação decorrente de uma violência sexual, além de criminalizar o aborto em qualquer situação, tornando-o um crime hediondo (BRASIL 2007).

2016, p. 518). Não surpreende, portanto, embora devesse, que um governo extremamente retrógrado, que impossibilita qualquer diálogo relacionado à educação de gênero, tenha se colocado contra uma nota técnica cujo único objetivo era o de preservar as mulheres e sua integridade física, psicológica e sexual, diante dos retrocessos que a pandemia trouxe para elas, como se já não bastasse o calvário que carregam naturalmente.

Dentre todas as carnes à disposição do controle, da domesticação, do consumo, da produção e da reprodução, é a carne feminina aquela que mais tem sofrido as marcas, a ferro e fogo, do biopoder, que é também um poder patriarcal. Este tem constituído, ao longo do tempo, um feminino padrão que tem no corpo a sua gramática. Um corpo marcado pela ausência de um pênis – o falo masculino, lembra Marcia Tiburi (2008) – e que em virtude desta falta, esteve sujeito a todo uso que a sociedade pudesse e quisesse dele fazer: de sexo frágil ao belo sexo, foi sempre o sexo que demarcou a sua carne (NIELSSON; WERMUTH, 2018, p. 188).

Assim, antes, durante e depois da pandemia de Covid-19, o ciclo do patriarcado, responsável pela manutenção das relações de poder, renova-se a cada direito humano fundamental básico da mulher tolhido. A cada música que incentiva o estupro e a violência doméstica; a cada programa televisivo que reforça o estereótipo da mulher que precisa de alguém que a cuide e domine ao mesmo tempo; a cada declaração misógina por parte dos representantes do poder soberano, seja Executivo, Legislativo ou Judiciário; a cada negativa de realização do aborto legal mesmo por serviços catalogados como referências no procedimento pelo Ministério da Saúde; a cada tentativa de fazer as mulheres voltarem para o espaço doméstico, enaltecendo características como a do recato feminino. Na medida em que a cultura patriarcal está absolutamente imbricada com as altas taxas de feminicídios e de estupros no país, torna-se a dizer que somente uma educação de gênero tem potencial para reduzir essas máculas da nossa sociedade. “O poder mata a carne e a alma sem precisar responsabilizar-se pelo que faz” (NIELSSON; WERMUTH, 2018, p. 189).

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Entender o patriarcado brasileiro como um processo histórico e contínuo, permite-nos compreender a dinâmica de funcionamento da sociedade brasileira desde o início da miscigenação do nosso povo, a qual se constituiu às custas do corpo estuprado da mulher indígena e negra pelo homem branco, conforme exposto. Perceber que a busca de um lugar

menos violento para as mulheres implica rechaçarmos cada movimento aparentemente inofensivo, mas corroído pelo machismo internamente, é fundamental. Ao denunciarmos uma música porque ela faz apologia à violência doméstica, por exemplo, estamos contribuindo para reduzir os altos índices de feminicídio anteriormente expostos. Ao atacarmos decisões judiciais carregadas de misoginia, ainda que irreversíveis, estamos caminhando para a construção de um lugar mais justo para as mulheres, no qual elas possam utilizar do seu livre arbítrio sem serem violentadas e ainda culpadas pela violência.

Por outro lado, quando uma primeira dama é apresentada como “Bela, Recatada e do Lar”, como se tal fosse uma virtude na qual coloca o seu marido na posição de privilegiado¹⁴, percebemos o porquê cada vez mais se faz necessário o diálogo sobre feminismo, igualdade e patriarcado. Quando jargões do tipo “há mulheres que gostam de apanhar” são reproduzidos e disseminados inclusive em forma de músicas¹⁵, é um indicativo do quanto adoecemos e fracassamos enquanto sociedade signatária de pactos de direitos humanos. Quando negamos o direito ao aborto para uma mulher com base em convicções religiosas, como se universais fossem, ou morais, ignorando o que pesquisas científicas nos dizem sobre as mortes e sequelas de mulheres que se submetem a procedimentos inseguros todos os dias no Brasil, estamos fadados a assistir à condenação das universidades, como se antros de “balbúrdia” fossem, passíveis, pois, de descredibilidade.

Mais importante, porém, do que as exaustivas tentativas de conscientização daqueles que já têm o seu discernimento formado, é sempre a educação das novas gerações para que sejam capazes de frear o ciclo das violências contra a mulher. Essa educação precisa vir de todos os espaços pelos quais as crianças e adolescentes transitam e estão frequentemente expostas: de casa, da escola, das reportagens, das músicas, dos filmes, dos grupos de *whats app*, dos representantes políticos e jurídicos. Evidentemente que não é transformando a ideia da educação

¹⁴ A reportagem publicada na revista *Veja*, no ano de 2016, trazia Marcela Temer como uma mulher bela, recatada e do lar, que gostava de usar vestidos de tons claros na altura do joelho, de cuidar do filho, da família e de si. Marcela se casou com Michel Temer, ex-presidente do Brasil após o *impeachment* da presidenta Dilma Rousseff, quando tinha somente 20 anos de idade, ao passo que Michel já contava com 62. Ao final da reportagem, que tinha o claro intuito de impulsionar a posse de Temer, já que Marcela foi apresentada como “quase primeira-dama”, a seguinte frase: “Michel Temer é um homem de sorte” (BRASIL, 2016).

¹⁵ “Endureci, resolvi bancar o machão. Daí ficou bem bom. E agora é do meu jeito. De hoje em diante. Sempre que eu te chamar. Acho bom tu ajoelhar E me tratar com respeito. Ajoelha e chora. Ajoelha e chora. Quanto mais eu passo o laço. Muito mais ela me adora. Mas o efeito do remédio que eu dei. Foi melhor do que pensei. Ela faz o que eu quiser. Lava roupa, lava prato, Cuida dos filhos. Anda nos trilhos. Tomo jeito essa mulher.” Tchê Garotos.

de gênero maliciosamente e falaciosamente em “ideologia de gênero”, e, consequentemente, em moeda de troca política, que conseguiremos um país mais apazível para as mulheres.

Em tempos de Pandemia do Covid-19 esta situação se intensifica. A pandemia não gera novas violências, é importante que se diga, mas ao gerar crise em todas as esferas da vida, intensifica e torna mais evidente as violências estruturais que constituem nossa sociedade e sua lógica patriarcal, evidenciando o quanto o domínio sobre o corpo feminino é naturalizado e incorporado em nossa estrutura e nas nossas relações. As hierarquizações típicas de nosso modo de vida se entrecruzam com a Pandemia e geram mais violências, mais opressões, mais precariedades, para os mesmos corpos, femininos e feminizados.

Viver em um Brasil onde não se morra, ou seja estuprada, agredida, desrespeitada, humilhada e culpabilizada por todas as formas de violências sofridas simplesmente por ser mulher requer que repensemos uma educação construída para tão somente a garantia de um emprego futuro ou uma vaga na universidade. Mais importante do que química, física e matemática, seguramente é uma educação para a redução e quiçá, um dia, a erradicação das violências contra as mulheres, o que certamente não se conseguirá enquanto formos representados por governos autoritários guiados por ideias draconianas, que, ao fim e ao cabo, são, infelizmente, um reflexo do seu povo que os investe de poder. É o ciclo do patriarcado, que esmorece, mas não morre, pelo contrário: mata. Enquanto, porém, não conseguimos quebrar o ciclo, seguimos denunciando, pesquisando, nos empoderando, e fazendo, enfim, tudo aquilo que o patriarcado e as suas personificações não gostam: resistindo.

REFERÊNCIAS

BERTHO, Helena. Principal hospital de aborto legal de SP interrompe o serviço na crise do coronavírus. **Revista AzMina**. 26 mar. 2020. Disponível em <https://azmina.com.br/reportagens/aborto-legal-sao-paulo-interrompe-servico-crise-coronavirus/>. Acesso em 17 jul 2021.

BIROLI, Flavia. O público e o privado. In: BIROLI, Flavia; MIGUEL, Luis Felipe. **Feminismo e política**: uma introdução. São Paulo: Boitempo, 2014. p. 31-46.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 478 de 2007**. Dispõe sobre o Estatuto do Nascituro e dá outras providências. Disponível em https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=443584&filename=PL+478/2007 Acesso em: 18 jul 2021.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 5069 de 2013**. Acrescenta o art. 127-A ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=565882> Acesso em: 18 jul. 2021.

BRASIL. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Nota Técnica: **Violência Doméstica durante a pandemia de covid-19**. 16 abr. 2020. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2018/05/violencia-domestica-covid-19-v3.pdf> Acesso em 17 jul 2021.

BRASIL. Instituto de Pesquisa Econômica Avançada (IPEA). **Atlas da Violência 2019**. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio_institucional/190605_atlas_da_violencia_2019.pdf Acesso em 15 jul 2021.

BRASIL. Instituto de Pesquisa Econômica Avançada (IPEA). **Errata da pesquisa “Tolerância social à violência contra as mulheres”**. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=21971&catid=10&Itemid=9 Acesso em 15 jul. 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. **NOTA TÉCNICA Nº 16/2020-COSMU/CGCIVI/DAPES/SAPS/MS**. Disponível em: https://www.cfemea.org.br/images/stories/NT-MS-_ministerioaborto_jun20.pdf Acesso em 17 jul. 2021.

BRASIL. Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. **Apelação Crime nº 70080574668**. Relatora: Desembargadora Cristina Pereira Gonzales. Porto Alegre, 17 de julho de 2019. Disponível em: <https://www1.tjrs.jus.br/buscas/proc.html?tb=proc> Acesso em: 13 jul 2020.

DINIZ, Debora; MEDEIROS, Marcelo; MADEIRO, Alberto. Pesquisa Nacional de Aborto 2016. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 22, n. 2, fev. 2017, p. 653-660. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/csc/v22n2/1413-8123-csc-22-02-0653.pdf> Acesso em 17 jul. 2021.

DINIZ, Debora. Um mundo mais feminista? **ECO.A**. 13 maio 2020. Disponível em: <https://www.uol.com.br/ecoa/reportagens-especiais/o-mundo-pos-covid-19-2---comportamento-por-debora-diniz/> Acesso em 18 jul. 2021.

Estadão Conteúdo. Covid-19 mata mais grávidas no Brasil do que no resto do mundo, diz estudo. **CNN BRASIL**. 15 jul. 2020. Disponível em <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/2020/07/15/covid-19-mata-mais-gravidas-no-brasil-do-em-todo-o-resto-do-mundo-diz-estudo> Acesso em 18 jul. 2021.

FERREIRA, Letícia; SILVA, Vitória Régia da. Só 55% dos hospitais que faziam aborto legal seguem atendendo na pandemia. **Revista AzMina**. 02 jun. 2020. Disponível em <https://azmina.com.br/reportagens/so-55-dos-hospitais-que-faziam-aborto-legal-seguem-atendendo-na-pandemia/> Acesso em 18 jul. 2021.

FREITAS, Hyndara. Funk com apologia ao estupro lidera ranking de músicas virais; Spotify promete deletar. **O ESTADO DE S.PAULO**. São Paulo. 17 jan. 2018. Disponível em: <https://emails.estadao.com.br/noticias/comportamento,funk-com-apologia-ao-estupro-lidera-ranking-de-musicas-virais-spotify-promete-deletar,70002154353#:~:text=%C3%9ALTIMAS-,Funk%20com%20apologia%20ao%20estupro%20lidera,m%C3%BAasicas%20virais%3B%20Spotify%20promete%20deletar&text=A%20m%C3%BAasica%20S%C3%B3%20Surubinha%20de,letra%20faz%20apologia%20ao%20estupro>. Acesso em 15 jul. 2021.

GHISLENI, Pâmela Copetti; LUCAS, Doglas Cesar. O CORPO QUE FALA: A (IM)POSSIBILIDADE DE REGULAÇÃO DAS NOVAS EXPERIÊNCIAS CORPORAIS PELO DIREITO. **Revista Direitos e Garantias Fundamentais**. Vitória, v. 17, n. 2, p. 493-526, jul./dez. 2016. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=5911051> Acesso em 13 jul 2021.

LIMA, Juliana Domingos de. Por que o Brasil é o país com mais mortes de gestantes por covid-19. **NEXO**. 17 jul. 2020. Disponível em <https://www.nexojornal.com.br/expresso/2020/07/16/Por-que-o-Brasil-%C3%A9-o-pa%C3%ADs-com-mais-mortes-de-gestantes-por-covid-19> Acesso em 18 jul. 2021.

LINHARES, Juliana. Marcela Temer: bela, recatada e “do lar”. **VEJA**. 18 abr. 2016. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/brasil/marcela-temer-bela-recatada-e-do-lar/> Acesso em 19 jul. 2021.

NAÇÕES UNIDAS BRASIL. **Objetivo 5. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas**. 2015. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/pos2015/ods5/> Acesso em: 26 jun. 2021.

NIELSSON, Joice Graciele; WERMUTH, Maiquel Ângelo Dezordi. O Campo como Espaço da Exceção: uma Análise da Produção da Vida Nua Feminina nos Lares Brasileiros à Luz da Biopolítica. **Prim@ Facie**. João Pessoa, v. 15, n. 30, p. 01-34, 2016. ISSN 1678-2593. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/index.php/primafacie/article/view/33084/17576> Acesso em 13 jul 2021.

NIELSSON, Joice Graciele; WERMUTH, Maiquel Ângelo Dezordi. A “carne mais barata do mercado”: uma análise biopolítica da “cultura do estupro” no Brasil. **Revista da Faculdade de Direito da UERJ**. Rio de Janeiro, n. 34, p. 171-200, dez. 2018. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/rfduerj/article/view/26835/27740>. Acesso em 13 jul 2021.

RAMOS, Raphaela. Misoginia e cumplicidade: pesquisa analisa mensagens e memes compartilhados em grupos de homens no Whatsapp. **O Globo**, 09 jul. 2020. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/celina/misoginia-cumplicidade-pesquisa-analisa-mensagens-memes-compartilhados-em-grupos-de-homens-no-whatsapp-24522031>. Aceso em 16 jul 2021.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **Sobre o autoritarismo brasileiro**. São Paulo: Schwarcz, 2019.

STURZA, Janaína Machado. TONEL, Rodrigo. Os desafios impostos pela pandemia Covid-19: das medidas de proteção do direito à saúde aos impactos na saúde mental. **Revista Opinião Jurídica**. Fortaleza, n. 29, p.1-27, set./dez. 2020. Disponível em: <https://periodicos.unichristus.edu.br/opiniaojuridica/article/view/3267/1187>. Acesso em 10 de ago 2021.

WERNECK, Jurema. **Ou belo ou o puro? Racismo, eugenia e novas (bio)tecnologias**. Sob o Signo das Bios: Vozes Críticas da Sociedade Civil. Rio de Janeiro: E-papers Serviços Editoriais, 2004.

Submetido em 31.03.2022

Aceito em 10.10.2025